



TERMO DE REFERÊNCIA

Identificador do Documento: WN5.4D6.416.285

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio) e gases industriais, bem como cilindros, equipamentos e acessórios correlatos (fluxômetros, reguladores, cilindros em regime de comodato, recarga de gases), destinados a atender Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Inclui fornecimento, transporte, entrega nos endereços indicados, instalação dos torpedos/concentradores domiciliares, troca/substituição de materiais defeituosos, recolhimento de cilindros em comodato quando solicitado, e demais serviços necessários para garantir disponibilidade contínua do insumo, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário, mediante ordem de compra, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, conforme a necessidade da Administração.

1.3. Os bens ou serviços objeto desta contratação são classificados como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis.

1.4. O objeto não se caracteriza como item de luxo, por estar destinado ao atendimento de necessidade administrativa ou serviço público essencial, observada a regulamentação aplicável.

1.5. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contada de xxx podendo haver prorrogação quando legalmente admitida e devidamente justificada.

1.6. Planilha estimativa do objeto, consolidada em tabela única, com os itens ordenados sequencialmente de 01 a 16.

Item	Descrição	Especificação	Un.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Cilindro de oxigênio medicinal, capacidade nominal de 0,7 m³, acondicionado em cilindro de alumínio, próprio para uso assistencial em saúde, devidamente identificado, lacrado,	Deverá conter marcação legível, como “Não utilizar depois de XX/XXXX” ou data do último teste hidrostático. Não serão aceitos cilindros vencidos, sem identificação,	unida de	16	R\$ 1.592,87	R\$ 25.485,92





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000

FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br

CNPJ: 82.926.569/0001-47

	com validade do gás vigente, carga/pressão compatível e teste hidrostático/requalificação dentro do prazo (conforme ABNT NBR 12274).	com vazamento, corrosão, amassados, lacre violado, válvula danificada ou carga incompatível.				
02	Cilindro de oxigênio medicinal, capacidade nominal de 1 m³, acondicionado em cilindro de aço ou alumínio, próprio para uso assistencial em saúde, devidamente identificado, lacrado, com validade do gás vigente, carga/pressão compatível e teste hidrostático/requalificação dentro do prazo.	Deverá conter marcação legível, como “Não utilizar depois de XX/XXXX” ou data do último teste hidrostático. Não serão aceitos cilindros vencidos, sem identificação, com vazamento, corrosão, amassados, lacre violado, válvula danificada ou carga incompatível.	unida de	10	R\$ 1.513,50	R\$ 15.135,00
03	Cilindro de oxigênio medicinal, capacidade nominal de 2,2 m³, acondicionado em cilindro de aço.	Deverá conter marcação legível, como “Não utilizar depois de XX/XXXX” ou data do último teste hidrostático. Não serão aceitos cilindros vencidos, sem identificação, com vazamento, corrosão, amassados, lacre violado, válvula danificada ou carga incompatível.	unida de	12	R\$ 1.503,75	R\$ 18.045,00
04	Cilindro de oxigênio medicinal, capacidade nominal de 7 m³, acondicionado em cilindro de aço.	Deverá conter marcação legível, como “Não utilizar depois de XX/XXXX” ou data do último teste hidrostático. Não serão aceitos cilindros vencidos, sem identificação, com vazamento,	unida de	10	R\$ 2.514,89	R\$ 25.148,90





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

		corrosão, amassados, lacre violado, válvula danificada ou carga incompatível.				
05	Cilindro de oxigênio medicinal, capacidade nominal de 10 m ³ , acondicionado em cilindro de aço.	Deverá conter marcação legível, como “Não utilizar depois de XX/XXXX” ou data do último teste hidrostático. Não serão aceitos cilindros vencidos, sem identificação, com vazamento, corrosão, amassados, lacre violado, válvula danificada ou carga incompatível.	unida de	10	R\$ 2.356,44	R\$ 23.564,40
06	Fluxômetro para válvula (reguladora ambulância/unidades de saúde) para controle e regulação do oxigênio medicinal do cilindro.	Reguladora ambulância/unidades de saúde para oxigênio medicinal; objetivo: controle e medição do fluxo de oxigênio, ar comprimido ou outros gases medicinais.	unida de	20	R\$ 340,79	R\$ 6.815,80
07	Frasco umidificador para oxigênio medicinal.	Frasco umidificador compatível com uso hospitalar/domiciliar, de material resistente e adequado à conexão dos fluxômetros.	unida de	50	R\$ 30,83	R\$ 1.541,50
08	Oxigênio gasoso industrial acondicionado em cilindro com capacidade de 10 m ³ ; fornecimento em regime de comodato de 02 cilindros portáteis; para serviços de manutenção corretiva e soldas industriais.	Cilindros testados e conformes normas de segurança; pureza compatível com aplicação industrial; válvulas e conexões apropriadas para equipamentos de soldagem.	unida de	30	R\$ 305,62	R\$ 9.168,60





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000

FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br

CNPJ: 82.926.569/0001-47

09	Mistura gasosa para solda MIG, composta por argônio e dióxido de carbono (CO ₂), acondicionada em cilindro com capacidade de 10 m ³ ; fornecimento em regime de comodato de 02 cilindros portáteis; para soldagem MIG/MAG.	Cilindros testados e conformes normas técnicas e de segurança; pureza compatível com aplicação; válvulas e conexões apropriadas.	unidade	30	R\$ 359,36	R\$ 10.780,80
10	Oxigênio gasoso industrial acondicionado em cilindro com capacidade de 7 m ³ ; fornecimento em regime de comodato de 02 cilindros portáteis; para serviços de manutenção corretiva e soldas industriais.	Cilindros testados, carregados e em conformidade com normas técnicas e de segurança; válvulas e conexões apropriadas.	unidade	30	R\$ 252,51	R\$ 7.575,30
11	Mistura gasosa para solda MIG/MAG, composta por argônio e dióxido de carbono (CO ₂), acondicionada em cilindro com capacidade de 7 m ³ ; fornecimento em regime de comodato de 02 cilindros portáteis; para soldagem industrial.	Cilindros testados e conformes normas técnicas e de segurança; pureza compatível; válvulas e conexões apropriadas.	unidade	30	R\$ 348,20	R\$ 10.446,00
12	Gás medicinal (OXIGÊNIO) — recarga de oxigênio medicinal para acondicionamento em cilindros de 1m ³ Oxigênio medicinal comprimido, pureza mínima de 99,5% (O ₂), inodoro, insípido, não inflamável,	Gás medicinal (OXIGÊNIO) — recarga de oxigênio medicinal para acondicionamento em cilindros de 1m ³ Oxigênio medicinal comprimido, pureza mínima de 99,5% (O ₂), inodoro, insípido, não inflamável,	unidade	130	R\$ 120,83	R\$ 15.707,90





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO

RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

13	comburente Gás medicinal (OXIGÊNIO) — recarga de oxigênio medicinal para acondicionamento em cilindros de 0,7m ³ Oxigênio medicinal comprimido, pureza mínima de 99,5% (O ₂), inodoro, insípido, não inflamável, comburente	comburente Gás medicinal (OXIGÊNIO) — recarga de oxigênio medicinal para acondicionamento em cilindros de 0,7m ³ Oxigênio medicinal comprimido, pureza mínima de 99,5% (O ₂), inodoro, insípido, não inflamável, comburente	unida de	195	R\$ 107,20	R\$ 20.904,00
14	Gás medicinal (OXIGÊNIO) — recarga de oxigênio medicinal para acondicionamento em cilindros de 2,2m ³ Oxigênio medicinal comprimido, pureza mínima de 99,5% (O ₂), inodoro, insípido, não inflamável, comburente	Gás medicinal (OXIGÊNIO) — recarga de oxigênio medicinal para acondicionamento em cilindros de 2,2m ³ Oxigênio medicinal comprimido, pureza mínima de 99,5% (O ₂), inodoro, insípido, não inflamável, comburente	unida de	105	R\$ 180,53	R\$ 18.955,65
15	Gás medicinal (OXIGÊNIO) — recarga de oxigênio medicinal para acondicionamento em cilindros de 7m ³ Oxigênio medicinal comprimido, pureza mínima de 99,5% (O ₂), inodoro, insípido, não inflamável, comburente	Gás medicinal (OXIGÊNIO) — recarga de oxigênio medicinal para acondicionamento em cilindros de 7m ³ Oxigênio medicinal comprimido, pureza mínima de 99,5% (O ₂), inodoro, insípido, não inflamável, comburente	unida de	60	R\$ 271,02	R\$ 16.261,20
16	Gás medicinal (OXIGÊNIO) — recarga de oxigênio medicinal para acondicionamento em cilindros de 10m ³ Oxigênio medicinal comprimido, pureza	Gás medicinal (OXIGÊNIO) — recarga de oxigênio medicinal para acondicionamento em cilindros de 10m ³ Oxigênio medicinal comprimido, pureza	unida de	80	R\$ 267,38	R\$ 21.390,40





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

mínima de 99,5% (O2), inodoro, insípido, não inflamável, comburente	mínima de 99,5% (O2), inodoro, insípido, não inflamável, comburente				
---	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO (todos os itens): R\$ 246.926,37 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para garantir o fornecimento contínuo e regular de oxigênio medicinal para suporte à vida, assistência ventilatória e procedimentos de urgência/emergência realizados pelas unidades de saúde municipais, SAMU e Corpo de Bombeiros, bem como o fornecimento de gases industriais empregados em atividades de manutenção, soldagem e conservação da frota e demais bens móveis e imóveis do município pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, considerando que a indisponibilidade ou a interrupção desse fornecimento compromete atendimentos clínicos e cirúrgicos, aumenta risco à segurança e à saúde da população, e pode ocasionar paralisações de serviços essenciais, perda de equipamento, e elevação de custos operacionais emergenciais.

2.2. A ausência da contratação poderá gerar risco de desabastecimento de insumos críticos, comprometimento do suporte à vida, interrupção de atendimentos de urgência e emergência, paralisação de serviços de manutenção e aumento de custos com contratações emergenciais, prejudicando os serviços públicos de saúde, atendimento pré-hospitalar, Corpo de Bombeiros e atividades administrativas e operacionais de infraestrutura municipal.

2.3. A demanda encontra respaldo no planejamento da Administração, conforme Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, necessidade apurada pelas áreas requisitantes e procedimento de Registro de Preços compartilhado entre Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Corpo de Bombeiros e SAMU, quando aplicável.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste em Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio) e gases industriais, bem como cilindros, equipamentos e acessórios correlatos, com fornecimento, transporte, entrega nos locais indicados, instalação domiciliar quando necessária, fornecimento em regime de comodato para cilindros especificados, substituição de materiais defeituosos, recolhimento de cilindros vazios ou em comodato e destinação de recipientes inservíveis, abrangendo todas as etapas necessárias para o atendimento da demanda, desde a emissão da ordem de compra, ordem de fornecimento ou ordem de serviço até a entrega, instalação, conferência, atesto, recolhimento e regularização de eventuais inconformidades.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

3.2. A solução foi considerada adequada por apresentar disponibilidade contínua de insumo essencial, aquisições parceladas conforme a necessidade, previsibilidade de fornecimento, melhor gestão do fluxo financeiro, redução do risco de desabastecimento e otimização da economicidade por meio de competição em procedimento licitatório, garantindo eficiência, economicidade, continuidade e qualidade na execução.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas do objeto, às normas legais e regulamentares aplicáveis e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Requisitos mínimos da contratação:

4.2.1. **Da Capacidade Técnica:** Serão exigidos atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de itens idênticos ou similares ao objeto desta licitação, contendo indicação do quantitativo fornecido, do período de execução, do local de entrega e de contato para verificação. Para os itens de gases medicinais e respectivas recargas, será exigida Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA em vigor, relativa à atividade de fabricação, envase ou distribuição, conforme aplicável. No caso de distribuidoras de gases medicinais, deverá ser apresentada a AFE do fabricante ou envasadora representada, acompanhada de declaração formal, assinada pelo fabricante ou envasadora, autorizando e comprovando o fornecimento ao distribuidor. Exige-se também a Licença Sanitária estadual ou municipal, ou Alvará Sanitário atualizado, pertinente ao exercício da atividade de fabricação, envase, armazenamento e/ou distribuição de gases medicinais, comprovação do responsável técnico, quando exigível pela legislação, e documentação técnica dos produtos que comprove a conformidade com as especificações do edital e as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

4.2.2. **Da Capacidade Operacional:** A contratada deverá possuir estrutura, equipamentos, equipe capacitada, veículos e logística adequados para o fornecimento, transporte, entrega, manuseio, instalação de torpedos/concentradores domiciliares, recolhimento de cilindros em comodato e substituição ou reposição de materiais defeituosos. As entregas deverão ser efetuadas em até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compra, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e o recolhimento de cilindros em regime de comodato deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a respectiva solicitação.

4.2.3. **Da Qualidade Mínima:** Os produtos e serviços deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, às normas sanitárias e às autorizações da ANVISA para comercialização de gases medicinais, bem como à norma ABNT NBR 12274 quanto à requalificação e teste hidrostático de cilindros. Deverão também observar a legislação e as normas relativas ao transporte de produtos perigosos, as boas práticas de armazenamento e manuseio, a pureza mínima de 99,5% (O₂) para o oxigênio medicinal, além de garantir a identificação, o lacre, a validade do gás vigente, a carga e pressão compatíveis e a integridade de cilindros, válvulas e conexões.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

4.2.4. Da Garantia ou Assistência Técnica: Não será exigida prestação de garantia contratual. Contudo, a contratada ficará obrigada a substituir, corrigir ou refazer, sob suas expensas, os itens ou serviços que apresentarem desconformidade, defeitos, prazo de validade expirado, ausência de identificação, vazamento, corrosão, amassados, lacre violado, válvula danificada ou carga incompatível com as especificações.

4.2.5. Das Práticas de Sustentabilidade: A contratada deverá observar critérios adequados para o armazenamento, transporte e destinação ambientalmente correta de recipientes danificados, inservíveis ou fora de uso, nos termos da legislação ambiental aplicável, priorizando os processos de recolhimento, reaproveitamento, recuperação, recertificação, reciclagem ou destinação final adequada, mantendo arquivados os correspondentes registros e comprovantes para fiscalização.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá mediante ordem de compra, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, emitida pela Administração, contendo item, quantidade, local, prazo e demais condições necessárias.

5.2. O prazo para entrega ou início da execução será definido em cada solicitação com o prazo até 48 horas, ordem de compra, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, de acordo com a natureza do item, a quantidade requerida, a necessidade administrativa e a urgência devidamente indicada pela unidade requisitante.

5.3. O local de entrega ou prestação do serviço será:
Corpo de Bombeiros Militar – Armazém: SC 435, nº 97, Armazém/SC, CEP 88740-000;
Secretaria Municipal de Saúde: Rua Eng. Annes Gualberto, nº 297, Centro, Gravatal/SC, CEP 88735-000;
Prefeitura Municipal de Gravatal: Rua Eng. Annes Gualberto, nº 350, Gravatal/SC, CEP 88735-000; postos de saúde, nos endereços conforme especificados na ordem de compra; domicílio do paciente, para instalação de torpedos/concentradores domiciliares no endereço informado pelo contratante/usuário; Secretaria de Infraestrutura, em endereços a serem especificados na ordem de compra, podendo a Administração indicar outro local mediante comunicação formal.

5.4. Caso o objeto seja entregue ou executado em desacordo com as especificações, a contratada deverá corrigir, substituir ou refazer o fornecimento no prazo fixado pela fiscalização, compatível com a natureza da inconformidade e com a urgência da demanda, sem ônus adicional para a Administração.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratante:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades e fornecer as informações necessárias para viabilizar a entrega e instalação dos gases medicinais e industriais, bem como de seus





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

respectivos acessórios, nos locais e órgãos indicados (Secretaria Municipal de Saúde, SAMU, Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Infraestrutura);

6.1.2. Emitir as Ordens de Fornecimento ou de Serviço de forma clara e tempestiva, conforme a real demanda da Administração, contendo a especificação dos itens, respectivos quantitativos e cronograma de entrega;

6.1.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar as entregas, a conformidade dos cilindros e a execução dos serviços correlatos à disponibilização dos insumos;

6.1.4. Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer inconformidade, vício, defeito de fabricação, violação de lacre ou atraso verificado no fornecimento dos gases e equipamentos correlatos;

6.1.5. Efetuar o pagamento devido à Contratada nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após o regular recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal pelos fiscais competentes.

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Executar o fornecimento de gases medicinais (oxigênio) e industriais, bem como disponibilizar cilindros em regime de comodato, recargas e acessórios correlatos (fluxômetros, reguladores, frascos umidificadores), atendendo com rigor aos quantitativos, prazos, especificações técnicas, padrões de segurança e exigências sanitárias estabelecidas;

6.2.2. Fornecer cilindros devidamente testados, higienizados, identificados de forma legível, lacrados e com teste hidrostático atualizado (conforme norma ABNT NBR 12274), responsabilizando-se pela imediata substituição de qualquer recipiente que apresente vazamento, corrosão, amassados, válvulas danificadas ou carga incompatível;

6.2.3. Efetuar as entregas, o transporte seguro de produtos perigosos, o recolhimento de recipientes vazios e a instalação de torpedos ou estimuladores domiciliares por meio de pessoal técnico qualificado e devidamente equipado com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

6.2.4. Garantir a disponibilidade permanente e a substituição imediata e sem custos para a Administração de materiais defeituosos ou acessórios em desconformidade com os padrões de desempenho técnico;

6.2.5. Manter, durante toda a vigência da contratação e das atas de registro de preços, todas as condições de habilitação, qualificação jurídica, técnica e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação;

6.2.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tarifas de transporte, seguros e demais custos





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

necessários ao pleno cumprimento do objeto contratado, isentando a Administração de quaisquer ônus solidários ou subsidiários;

6.2.7. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer intercorrência ou fato superveniente que possa comprometer o fornecimento regular e contínuo dos insumos de oxigênio.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após o regular ateste de recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do contrato.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada deverá discriminar de forma clara os itens fornecidos, respectivos valores lineares unitários e globais, o número da correspondente Ordem de Fornecimento ou de Serviço, dados bancários exclusivos da pessoa jurídica contratada, sendo obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos comprobatórios de regularidade fiscal trabalhista.

7.3. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou desconformidade na execução, o pagamento ficará suspenso até a regularização.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado como gestor do contrato Gestor Infraestrutura Jean Lessa da Silva, Gestor Saúde Fernanda da Silva de Medeiros, e como fiscal Magda da Luz Mendonça para infra estrutura, fiscal para saúde Juliano Fagundes de Araujo, ou outros servidores formalmente indicados pela Administração.

8.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar a conformidade do objeto, solicitar correções e comunicar à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item e adjudicação por item. Cada item será adjudicado ao licitante que apresentar o menor preço para a respectiva parcela, desde que atendidas as especificações e demais exigências do edital, ampliando-se a competitividade e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

9.2. A proposta vencedora será aquela que atender integralmente às especificações técnicas e apresentar a condição mais vantajosa para a Administração.

9.3. Para fins de habilitação no certame, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos a seguir descritos, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2. No caso de sociedade empresária ou cooperativa: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da eleição e posse de seus administradores;

9.3.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores em exercício;

9.3.1.4. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade instalada no País, cujo ato constitutivo esteja registrado em outra unidade federativa: inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial da respectiva sede da filial;

9.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.2.4. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

9.3.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

9.3.3. Qualificação Técnica:

9.3.3.1. Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, atestando o fornecimento anterior de gases medicinais e/ou industriais, correlatos e recargas, condizente com o item pretendido;

9.3.3.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em plena vigência, exigível para a participação nos itens de gases medicinais e respectivas recargas;

9.3.3.3. Licença Sanitária de Funcionamento (Estadual, Distrital ou Municipal) ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente, com as atividades compatíveis com os itens de gases medicinais e respectivas recargas;

9.3.3.4. Certificado de Regularidade Técnica emitido por conselho de classe profissional competente (conforme o caso, CRF, CRQ ou CREA), demonstrando a





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

indicação de responsável técnico devidamente habilitado para responder pelas atividades e manuseio de gases medicinais.

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.4.1. Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data em consonância com as exigências editalícias, ressalvadas as hipóteses de plano de recuperação homologado em juízo.

9.3.5. Declarações:

9.3.5.1. Declaração Unificada (anexo IV).

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de custos para a presente contratação foi elaborada mediante ampla pesquisa de preços de mercado, materializada no Relatório de Cotação datado de 25 de junho de 2026, em fiel observância ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, e na Lei nº 14.133/2021. Utilizou-se como parâmetro metodológico a média aritmética dos valores obtidos através de consultas a painéis de contratações públicas (compras governamentais/PNCP), contratações de outros entes públicos e pesquisa direta com fornecedores do ramo (incluindo proposta comercial da empresa Criobrás Ar Gás Ltda datada de 17/06/2026), refletindo com exatidão a realidade e os padrões vigentes do mercado.

10.2. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 246.926,37 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços, no contrato ou no instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Código Reduzido: 982;

Órgão: 2 – Poder Executivo;

Unidade: 02 – Secretaria de Saúde

Ação: 2097 –MANUTENÇÃO DO SAMU

Vínculo:160010027112 – Transferencia Uniao - Serviço de Atendimento Movei de

Urgência (samu) - portaria 7.112;

Subelemento: 3004-Gás engarrafado

Código Reduzido: 779;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121 – CENTRO – CEP 88.735-000
FONES: (48) 3648-80.00 - E-MAIL – licitacao@gravatal.sc.gov.br
CNPJ: 82.926.569/0001-47

Órgão: 2 – Poder Executivo;

Unidade: 02 – Secretaria de Infra estrutura

Ação: 2054 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE PREVENÇÃO - BOMBEIROS

Vínculo: 175370000614– Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos -Taxa Vistoria do Bombeiro

Subelemento: 3004-Gás engarrafado-

Código Reduzido: 788;

Órgão: 2 – Poder Executivo;

Unidade: 02 – Secretaria de Infra estrutura

Ação: 2036 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Vínculo:150070000000 – Recursos de Impostos e Transferências Livres de Aplicação

Subelemento: 3004-Gás engarrafado-

13. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se ao presente Termo de Referência a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios que regem as contratações públicas.

Gravatal/SC, 14 de julho de 2026.

Cristini Martins Ferreira
Secretaria de Saúde

